



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA 045 - Exoneração do Sub Comandante da Guarda Civil Municipal de Potiraguá.
- PORTARIA 046 - Nomeação Sub Comandante da Guarda Civil Municipal de Potiraguá.
- RESOLUÇÃO 05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Aprovação da programação de recursos transferidos pelo Ministério desenvolvimento e assistência social família e combate a fome.
- AVISO E EDITAL À DISPENSA Nº 050/2025.
- AVISO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.
- DECRETO 045 - Nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Permanente de Educação de Potiraguá-Ba.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1

Portaria



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PORTARIA Nº 45 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

**“EXONERA O SUB-COMANDANTE DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE
POTIRAGUÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica exonerado, nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, o **Sr. GIORGIANE COELHO VIEIRA**, CPF: 993.216.885-87, portador do RG nº 09118415-04 SSP-BA, do cargo de **Sub-Comandante da Guarda Civil do Município de Potiraguá-Bahia**, cargo comissionado, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1

Portaria



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PORTARIA Nº 046 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

**“NOMEIA O SUB-COMANDANTE DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE
POTIRAGUÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado, nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, o **Sr. MAURÍCIO NOVAIS DA SILVA**, CPF: 017.918.435-06, portador do RG nº 09.795.926-07 SSP-BA, para ocupar e exercer o cargo de **Sub-Comandante da Guarda Civil do Município de Potiraguá-Bahia**, cargo comissionado, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação da Programação de Recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Potiraguá/BA, em reunião extraordinária realizada em 14 de outubro de 2025, no uso das suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, e pelo Decreto Municipal nº 03/2005, que dispõe sobre sua composição e funcionamento;

Considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que estabelece as normas e procedimentos relativos às transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente o que determinam os arts. 19, 20, 21 e 56, referentes à programação, aprovação e execução dos recursos da Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

Considerando a responsabilidade dos municípios na execução, monitoramento e cofinanciamento da Política de Assistência Social e na gestão descentralizada do SUAS, conforme preceitua o artigo 17 da NOB-SUAS/2012;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à política de assistência social, nos termos do art. 30, inciso II, da LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 292540220250001, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Potiraguá/BA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.

Art. 2º A aprovação desta Programação implica a autorização para execução dos recursos conforme o Plano de Ação aprovado, devendo a gestão municipal observar rigorosamente as normas de execução orçamentária, financeira e contábil previstas na Portaria supracitada, na Instrução Normativa STN nº 01/1997 e demais legislações correlatas.

Art. 3º O acompanhamento da execução e aplicação dos recursos ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, conforme o art. 204, inciso II, da Constituição Federal e o art. 30, inciso II, da LOAS.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá/BA, 14 de outubro de 2025.

Daniel Paiva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Potiraguá/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1

Dispensa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 050/2025

Local: Potiraguá/BA.

Órgão: Secretaria de: Educação, Administração, Saúde, Ação Social, Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e DECRETO FEDERAL Nº12.343/2024

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 16/10/2025.

Data do início do recebimento de propostas: 17/10/2025 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 21/10/2025 às 13:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas pesadas da frota municipal na sede do município de Potiraguá em 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@potiragua.ba.gov.br, ou entregue no setor de licitação, dúvidas entrar em contato pelo telefone.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, e DECRETO FEDERAL Nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação	DIA 21/10/2025, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	licitacao@potiragua.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº050/2025, a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas pesadas da frota municipal na sede do município de Potiraguá em 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO - III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES;

1.2.4 - ANEXO - IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

1.2.5 - ANEXO - V - MODELO DE DECLARAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004 - Desenvolvimento das Ações de Adm. Planejamento e Finanças 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000	05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2029- Desenvolvimento das Ações de Vigil. E Prom. a Saúde 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0000 - 1500.0000	08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2049 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Ação Social 2050 - Desenvol. das Ações do Fundo Municipal de Assis. Social -FMAS 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2037 - Desen. das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 2038- Conservação da Limpeza Pública e do Desenvolvimento Urbano 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte: 1500.0000	04004 - SECRETARIA DE TRANSPORTES 2009-Desenvolvimento Das Ações da Secretaria de Transportes 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte: 1500.0000

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@potiragua.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/10/2025 às 13:00h.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) **Proposta de Preço/Cotação**;
- j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3. PARA HABILITAÇÃO FISCAL de Pessoa Física exigir-se-á:

- 1- Cópia de carteira de Identidade RG;
- 2- Cópia de CPF
- 3- Comprovante de residência,
- 4- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União
- 5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- 7- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 8- **Proposta de Preço/Cotação**;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 16 de outubro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente da Comissão e Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



Dispensa de Licitação nº050/2025

ANEXO - I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas pesadas da frota municipal na sede do município de Potiraguá em 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA	QUANT.
1	Serviço de FORÇA em pneu de veículos de pequeno porte, do tipo: (uno, pálio, topic, fiorino, courier, etc.).	25 unid.
2	Serviço de FORÇA em pneu de veículos de médio porte, do tipo: (microônibus, ford cargo modelo 815, etc.).	50 unid.
3	Serviço de FORÇA em pneu de veículos de grande porte, do tipo: (Basculante, ônibus, caminhões, etc.).	25 unid.
4	Serviço de FORÇA em pneu de máquinas pesadas, do tipo: (patrol, pá carregadeira, retro-escavadeira sobre rodas- pneu traseiro, etc.).	25 unid.
5	Serviço de FORÇA em pneu de carrinho de mão.	25 unid.
6	TIP TOP em pneu de veículos de pequeno porte, do tipo (uno, pálio, topic, fiorino, courier, etc.).	25 unid.
7	TIP TOP em pneu de veículos de médio porte, do tipo: (microônibus, ford cargo modelo 815, etc.)	25 unid.
8	TIP TOP em pneu de veículos de grande porte, do tipo (Basculante, ônibus, caminhões, etc.).	25 unid.
9	TIP TOP em pneu de máquinas pesadas, tipo: (patrol, pá carregadeira, retro-escavadeira sobre rodas, etc.)	25 unid.
10	Serviço de VULCANIZAÇÃO em pneu de veículos de pequeno porte, do tipo: (uno, pálio, topic, fiorino, courier, etc.).	25 unid.
11	Serviço de TROCA de pneu de veículos de pequeno porte, do tipo: (uno, pálio, topic, fiorino, courier, etc.).	25 unid.
12	Serviço de TROCA de pneu de veículos de médio porte, do tipo: (microônibus, ford cargo modelo 815, etc.).	20 unid.
13	Serviço de TROCA de pneu de veículos de grande porte, do tipo: (Basculante, ônibus, caminhões, etc.).	20 unid.
14	Serviço de TROCA de pneu de máquinas pesadas, do tipo: (patrol, pá carregadeira, retro-escavadeira sobre rodas, etc.).	20 unid.
15	Troca de pito de ferro	20 unid.
16	Troca de pito de plástico	20 unid.
17	Serviço de FORÇA em pneu dianteiro de máquina retro-escavadeira sobre rodas.	20 unid.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais na Sede do Município de Potiraguá, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde, transporte e agricultura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A prestação dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo a execução na Sede do município de Potiraguá/BA;

b) Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada ou, quando possível, nas instalações da Prefeitura, a critério da administração;

c) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



5.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

6.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

6.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

7.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos serviços/produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 16 de outubro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO –
Presidente da Comissão e Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



Razão social; _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____

Dispensa de Licitação nº050/2025

ANEXO - II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas pesadas da frota municipal na sede do município de Potiraguá em 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de FORÇA em pneu de veículos de pequeno porte, do tipo: (uno, pálio, topic, fiorino, courier, etc.).	25		-	-
2	Serviço de FORÇA em pneu de veículos de médio porte, do tipo: (microônibus, ford cargo modelo 815, etc.).	50		-	-
3	Serviço de FORÇA em pneu de veículos de grande porte, do tipo: (Basculante, ônibus, caminhões, etc.).	25		-	-
4	Serviço de FORÇA em pneu de máquinas pesadas, do tipo: (patrol, pá carregadeira, retro- escavadeira sobre rodas- pneu traseiro, etc.).	25		-	-
5	Serviço de FORÇA em pneu de carrinho de mão.	25		-	-
6	TIP TOP em pneu de veículos de pequeno porte, do tipo (uno, pálio, topic, fiorino, courier, etc.).	25		-	-
7	TIP TOP em pneu de veículos de médio porte, do tipo: (microônibus, ford cargo modelo 815, etc.)	25		-	-
8	TIP TOP em pneu de veículos de grande porte, do tipo (Basculante, ônibus, caminhões, etc.).	25		-	-
9	TIP TOP em pneu de máquinas pesadas, tipo: (patrol, pá carregadeira, retro-escavadeira sobre rodas. etc.)	25		-	-
10	Serviço de VULCANIZAÇÃO em pneu de veículos de pequeno porte, do tipo: (uno, pálio, topic, fiorino, courier, etc.).	25		-	-
11	Serviço de TROCA de pneu de veículos de pequeno porte, do tipo: (uno, pálio, topic, fiorino, courier, etc.).	25		-	-
12	Serviço de TROCA de pneu de veículos de médio porte, do tipo: (microônibus, ford cargo modelo 815, etc.).	20		-	-
13	Serviço de TROCA de pneu de veículos de grande porte, do tipo: (Basculante, ônibus, caminhões, etc.).	20		-	-
14	Serviço de TROCA de pneu de máquinas pesadas, do tipo: (patrol, pá carregadeira, retro- escavadeira sobre rodas, etc.).	20		-	-
15	Troca de pito de ferro	20		-	-
16	Troca de pito de plástico	20		-	-
17	Serviço de FORÇA em pneu dianteiro de máquina retro-escavadeira sobre rodas.	20		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE					-

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta de preço conforme o item, estabelecido neste edital.

Cidade _____ BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Modalidade do certame DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 050/2025
---	--------------------

A Pessoa Física/Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/21, para os fins de Habilitação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, declara expressamente que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos/públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 050/2025
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Conforme o caso assinala e opção abaixo:

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 050/2025
---	--------------------

A Pessoa Física/Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei 14.133/21, para os fins de Habilitação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, declara expressamente que:

- 1) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Para Fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

OBJETO: contratação de empresa do ramo para fornecimentos de cestas básicas nas qualidades e quantidades do Edital. **TIPO:** Menor Preço Global. **PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 29/10/2025. **DISPUTA:** 29/10/2025 às 14h00min, horário de Brasília. **LOCAL DA DISPUTA E EDITAL:** www.bll.org.br. Maiores informações no setor de licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 16 de Outubro de 2025.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1

Decreto



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

DECRETO Nº 045/2025

Potiraguá-Bahia, em de 16 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Permanente de Educação de Potiraguá-Ba - FPEP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art.7º do Plano Nacional de Educação - PNE - Lei nº 13.005/2014 e do Art.6º do Plano Municipal de Educação - PME - Lei Municipal nº 12, de 29 de dezembro de 2015, e,

CONSIDERANDO o quanto prevê o Art.4º do Decreto 135, de 09 de outubro de 2017 que cria o Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda o quanto determina a Meta 19.3 do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº 12, de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros do Fórum Permanente de Educação de Potiraguá – FPEP;

DECRETA:

Art.1º Ficam NOMEADOS os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Fórum Permanente de Educação de Potiraguá - FMEP, para o novo mandato:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular - Héverton Leite Sales;
- b) Suplente - Irene Cristhina Ferraz de Almeida.

II. Representante da Câmara de Vereadores:

- a) Titular - Nilton Pereira Reis;
- b) Suplente - Elvis dos Santos Neto,

III. Representantes dos Gestores da Educação da Rede Municipal:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

a) Titular - Marineide Lopes dos Santos;

b) Suplente - Edilene Ferraz da Silva.

IV. Representantes dos Gestores da Educação da Rede Estadual:

a) Titular - Levi Souza Nascimento;

b) Suplente - Tereza Santos Ribas de Farias.

V. Representantes dos Trabalhadores em Educação:

a) Titular - Maria Da Ajuda Palmeira Queiróz;

b) Suplente - Celso Souza Gomes Filho.

VI. Representantes da Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico:

a) Titular - Elisama Nunes Santos;

b) Suplente - Lucélia Araújo Santos Reis.

VII. Representantes dos Pais de Alunos:

a) Titular - Thiago Ferreira Neto;

b) Suplente - Juliane Santos.

VIII. Representantes dos Estudantes:

a) Titular - Sarah Porto Gomes;

b) Suplente - Ana Vitória Oliveira Silva.

IX. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

a) Titular - Wliana Oliveira Porto;

b) Suplente - Getúlio Pinto Teixeira Lopes.

X. Representantes da Sociedade Civil:

1. Conselho Tutelar:

a) Titular - Derneval Filho Santos de Jesus;

b) Suplente - Walter de Oliveira Moreira.

2. Culturalizarte:

a) Titular - Verena Palmeira Oliveira;

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000141

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

b) Suplente - Keline Nascimento Ribeiro.

Art. 2º Os membros do Fórum Permanente de Educação de Potiraguá exercerão as competências previstas no art. 2º do Decreto 135, de 09 de outubro de 2017, sendo que o seu mandato é por tempo indeterminado.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do exercício das competências do Fórum Permanente de Educação de Potiraguá correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 494-B, de 22 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170